Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3128 de 11 de março de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Dispõe sobre desafetação e alienação de área pública para edificação de casas populares, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar de sua destinação original à **ÁREA PÚBLICA,** denominada **GLEBA 6-A,** localizada no Bairro São Caetano, nesta cidade, como segue:

GLEBA 6-A1 – Bairro São Caetano

Com área de 40,002,70 m2, tem inicio em um marco cravado na lateral do Bairro São Caetano; daí segue limitando com este com distância de 291,07 metros; daí, segue limitando com Gleba 6-A2, nas seções de 12,00 metros, 6,81 metros, 229,82 metros, 5,62 metros, 358,94 metros, 5,32 metros e 12,00 metros, até o marco inicial deste perímetro.

GLEBA 6-A2 –Bairro São Caetano

Com área de 8.397,30 m2, tem inicio em um marco cravado na lateral da Gleba 6; daí, segue limitando com Bairro São Caetano em ruma magnético e distância de SW 78°04'49" NE, 41,55 metros; daí, segue limitando com a Gleba 6-A1, nas seções de 12,00 metros, 5,32 metros, 358,94 metros, 5,62 metros, 229,82 metros, 6,81 metros e 12,00 metros; daí, segue limitando com o Bairro São Cactano com ruma magnético e distância de SW 78°04'40" NE, 17,00 metros; NW 07°28'00" SE 277,34 metros, passando pelo M-6 daí, segue limitando com a Gleba 6 em rumo magnético 62°32'02" SE, 435,69 metros, onde teve inicio este perímetro.

Art. 2º. A área de terreno objeto do artigo 1°, terá como destinação especifica a construção de Casas Populares conforme convênio com o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, firmado entre esta Municipalidade e o Governo Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal